

EDITAL Nº 03/2026 - CEAD/UAB - UFRRJ**SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR ORIENTADOR, PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS (CIÊNCIA É 10!) MODALIDADE SEMIPRESENCIAL.**

A Coordenação Institucional da UAB e a CEAD/UFRRJ, em atendimento ao processo 23083.015032/2025-07, torna público o processo seletivo para formação de cadastro reserva de **Professor Orientador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva de **Professor Orientador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!)**, tendo em vista o edital 25 da CAPES-UAB de 2023 e considerando as Portarias CAPES nº 33 de 16 de fevereiro de 2023 e nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.
- 1.2 O curso de **Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!)** será ofertado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) através da Universidade Aberta do Brasil (UAB), na modalidade semipresencial. Com carga horária de 480 horas e duração de 18 meses, o curso tem como objetivo proporcionar formação continuada na área de ciências para professores graduados atuantes da rede pública de ensino fundamental I (6º ao 9º ano) e profissionais em competências relacionadas ao Ensino de Ciências na Educação Básica.
- 1.3 Os(as) professores(as) orientadores selecionados(as) atuarão na orientação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) dos estudantes do curso de especialização, de acordo com as atribuições pedagógicas previstas neste Edital, quando da realização do curso, sob demanda da UFRRJ.
- 1.4 Os horários serão definidos de acordo com as necessidades específicas do Curso e poderão incluir horários noturnos e sábados.
- 1.5 Todas as disciplinas serão ministradas por meio da “Plataforma Nacional para oferta do Ciência é 10!”.
- 1.6 Este processo seletivo será executado sob a responsabilidade da Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD) através da Coordenação da UAB-UFRRJ, e destina-se ao preenchimento das vagas que possam surgir para atendimento de demandas do Curso, conforme quadro 1.

Quadro 1 - Função e área de atuação

Ordem	Bolsista	Vagas
1	Professor Orientador – Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!) Área: Ciências (Biologia, Química e Física)	Cadastro Reserva

1.7 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo somente através do e-mail cead@ufrj.br

1.8 No Quadro 2 é apresentada a relação de disciplinas do curso por módulo.

Quadro 2 - Disciplinas do Curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!)

Módulo	Componente Curricular	CH EAD	CH Presencial
1º	Ciência é 10! - Uma introdução	24	6
	TCC 1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	50	10
	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor	24	6
	Ciência é 10! - Na sala de aula	12	12
	Avaliação final do módulo	0	4
2º	TCC 2: Fundamentos do projeto de investigação	108	12
	Investigação para o ensino de ciências (envolve os quatro eixos temáticos, 30h para cada totalizando 120h)	104	16
	Avaliação final do módulo	0	4
3º	TCC 3: Projeto de investigação em sala de aula	66	24

1.9 As informações sobre os programas das disciplinas podem ser acessadas no Projeto Pedagógico do Curso, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Ciencia_e_10_Projeto_Pedagogico_do_Curso.pdf

2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente edital objetiva a formação de cadastro reserva (CR) de Professores(as) Orientadores, com vigência para convocação de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, condicionada à oferta do curso e ao número de cursistas, em consonância com as questões referidas no item 1.3 deste edital.
- 2.2 As convocações seguirão a ordem de classificação resultante do processo seletivo deste edital e atenderão às necessidades institucionais para a realização do Curso. Em caso de desistência ou desempenho considerado insuficiente, o(a) professor(a) orientador será substituído(a) através de nova(s) convocação(ões) de candidato(s) em fila de espera, respeitando a ordem de classificação e tendo em vista os critérios de cotas previstos no item 3 deste edital.
- 2.3 Os candidatos poderão ser recrutados para atuarem na orientação de no mínimo 10 e no máximo 15 cursistas, a depender do número total de matriculados no curso. Cada professor orientador acompanhará seus orientandos ao longo da realização do curso até a sua conclusão com a defesa do TCC.
- 2.4 A convocação será realizada pelo endereço de e-mail informado na inscrição. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 horas será considerada como desistência e liberação para convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).
- 2.5 A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à convocação, à ordem de classificação e ao prazo de validade do processo.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PPI, PCD E PESSOAS TRANS

- 3.1 Além da ampla concorrência, haverá reserva de vagas para três perfis: cotas étnico-raciais (PPI), cotas para pessoas com deficiência (PCD) e cotas para pessoas trans.
- 3.2 Os candidatos serão elencados em uma lista de classificação geral, mas com indicativos de seu perfil de reserva de vagas.
- 3.3 A cada 5 (cinco) candidatos convocados para concessão de bolsa na função de Professor Orientador, 1 (uma) vaga será destinada para candidatos que se autodeclaram Preto, Pardo ou Indígena (PPI). A cada 20 (vinte) candidatos convocados, 1 (uma) vaga será destinada para candidatos PCD (pessoa com deficiência) e 1 (uma) vaga será destinada para candidatos declarados como pessoa trans, a exemplo dos percentuais previstos nas normativas institucionais nas deliberações 279/2023/CEPE/UFRRJ, em seu artigo primeiro

do anexo 1, e 492/2024/CEPE/UFRRJ e Portaria 309/2024/CAPES.

- 3.4 As instruções referentes às comissões e procedimentos para o quadro de reserva de vagas estão contidas no ANEXO III deste edital.
- 3.5 Todas as chamadas respeitarão a mesma proporcionalidade, prevista no item 3.1.
- 3.6 Não havendo candidatos para a reserva de vagas prevista, o percentual destinado será ocupado por candidatos de ampla concorrência.
- 3.7 Os(as) candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão enviar, no ato da inscrição, os documentos exigidos de acordo com a opção de reserva de vagas escolhida.
- 3.8 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas deverão observar os procedimentos abaixo:
 - 3.8.1 Autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de heteroidentificação e demais procedimentos elencados no ANEXO III deste edital.
 - 3.8.2 Candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o período de inscrição e demais procedimentos elencados no ANEXO III deste edital.
 - 3.8.3 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas à pessoa trans (transexual ou travesti) terão a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de entrevista complementar e demais procedimentos elencados no ANEXO III deste edital.
 - 3.8.4 Na ocasião da convocação de candidatos que optaram por reserva de vagas, considerando o que foi apresentado no item 3.3 deste edital, a Comissão de Seleção encaminhará um e-mail para a pessoa candidata, convocando para participação na entrevista, de acordo com o ANEXO III deste edital, conforme o tipo de reserva de vaga o candidato se inscreveu.
 - 3.8.5 Caso o candidato(a) que optou pela reserva de vaga não compareça ao ser convocado pela Comissão de seleção ou não seja aprovado na avaliação da comissão correspondente ao tipo de cota, será convocado outro candidato cotista em seu lugar, e sua posição será adequada à classificação de ampla concorrência na listagem geral.

4. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA

- 4.1 Para candidatura à vaga deste processo seletivo deverá ser comprovado no

ato da inscrição o atendimento aos seguintes requisitos:

- I. Formação acadêmica e atuação profissional de acordo com o quadro 3, para a função de Professor Orientador do Curso de Especialização em Ensino de Ciências - Ciência é 10!

Quadro 3 - Função de atuação e formação acadêmica exigida

Função	Perfil exigido
<p>I - Professor Orientador – Especialização em Ensino de Ciência (Ciência é 10!)</p>	<p>Graduação concluída em Licenciatura em Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Química ou Física ou Cursos afins com habilitação para o Ensino de Ciências reconhecido pelo MEC; Mestrado ou doutorado acadêmico nas mesmas áreas ou na área de educação; e experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior em cursos de licenciatura.</p> <p>ou</p> <p>Graduação em Ciências Biológicas, Química ou Física; Mestrado ou doutorado acadêmico nas mesmas áreas ou na área de educação; e experiência mínima de 05 (cinco) anos no magistério superior em cursos de licenciatura.</p>

- II. Possuir disponibilidade de carga horária semanal igual a 20 horas para dedicação às atividades do Curso, sem acarretar prejuízo às demais atividades do docente na Instituição. A participação no presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em suas atribuições funcionais.
 - III. Não praticar o acúmulo irregular de bolsas ou descumprir de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pelas Portarias Nº 133 e 309/2024 – CAPES e 1.863/2024/CNPq.
 - IV. Ser, preferencialmente, servidor efetivo da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
- 4.2 Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:
- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
 - b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, webconferência, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle como professor, e ferramentas de comunicação digital;
 - d) Ter disponibilidade para gravar vídeos e participar de webconferências;
 - e) Ter disponibilidade para realizar viagens e atender necessidades didático-pedagógicas junto aos polos de apoio presencial, quando necessário.



- 4.3 Não poderão candidatar-se a este processo seletivo, tendo suas inscrições indeferidas, aqueles que estiverem em débito com a Coordenadoria EAD e Núcleo UAB/UFRRJ, decorrente de ações ou omissões as quais foram notificados a sanar e não o fizeram, como entrega de diários e relatórios de viagens, devoluções de pagamentos indevidos e registro de notas nos sistemas institucionais.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Período de inscrição: 29/04/2026 a 13/05/2026.
- 5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em:
- <https://forms.gle/McJbHadPzTTNkjzs9>
- 5.3 Para o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo, **em um único documento, em formato PDF** (Portable Document Format) de tamanho máximo de 10MB, sendo desclassificadas candidaturas com documentos apresentados em outros formatos ou ilegíveis ou incompletos:
- a) Documento de identidade oficial com foto (Expedido pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública; Secretarias de Justiça; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal, órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte brasileiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) **Diploma** do curso de graduação compatível com o perfil exigido para a função em candidatura, conforme o quadro 3;
 - c) Diploma de **pós-graduação** (mestrado ou doutorado) que comprove o requisito de formação, conforme o quadro 3;
 - d) Documento que ateste a **instituição de atuação profissional**: anexar declaração de vínculo como docente efetivo emitida nos últimos 60 dias; seja docente da UFRRJ ou de outra instituição. Conforme Art. 20 da Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, o processo seletivo priorizará os docentes do quadro efetivo da UFRRJ. Docentes vinculados a outras instituições da rede pública de ensino poderão se inscrever e compor cadastro de reserva, ficando a seleção destes condicionada à não ocupação das vagas por docentes do quadro efetivo da UFRRJ;
 - e) Comprovante do **tempo de experiência** no magistério superior;
 - f) Barema de pontuação preenchido (ANEXO II), com **documentos comprobatórios da pontuação apresentada** para avaliação da etapa de Análise de Títulos e Documentos; que devem estar na ordem de

apresentação da tabela e com os itens devidamente identificados; e Currículo Lattes em versão PDF;

- g) Para candidatos à reserva de vagas de cotas raciais, pessoas trans e pessoas com deficiência, devem ser agregados formulários e documentação previstos no ANEXO III deste edital.
- 5.4 Após a realização da inscrição com o devido envio da documentação, **não será aceita** nova documentação nem documentos complementares e/ou sua retirada.
- 5.5 Ao efetivar a sua inscrição o(a) candidato(a) declara ter pleno conhecimento do presente edital e estar de acordo com as normas deste processo seletivo.
- 5.6 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFRRJ do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, ou que forneça dados comprovadamente ilegíveis ou inverídicos, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).
- 5.7 A cópia do formulário de submissão de inscrição preenchida será enviada para o e-mail de cadastro do candidato e deverá ser guardada para fins de comprovação de inscrição, se necessário.
- 5.8 A CEAD/UFRRJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada ou efetivada de forma incorreta. Assim como não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Este processo seletivo contará com duas etapas de seleção, que serão executadas por Banca Examinadora estabelecida para a finalidade deste Edital:
- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade;
 - II. Análise de Títulos e Documentos.
- 6.1.1 Cada etapa será seguida de período de interposição de recursos contra o resultado preliminar, que devem ser devidamente encaminhados pelo formulário eletrônico (subitem 7.5) e de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO I. A Banca Examinadora avaliará eventuais solicitações e tornará público o resultado da etapa correspondente, assim como o resultado do processo seletivo.
- 6.2 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

6.2.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, consiste na análise dos requisitos de admissibilidade e da entrega da documentação exigidos para inscrição no processo seletivo, constantes nos itens 4 e 5.

6.2.2 A Banca Examinadora executará os procedimentos relacionados à primeira etapa de acordo com o calendário do processo seletivo (ANEXO I), definindo as inscrições como deferidas ou indeferidas.

6.2.3 Apenas os candidatos com inscrições deferidas estarão aptos para participar da segunda etapa do processo seletivo.

6.3 SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

6.3.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, pontuados de acordo com o Barema estabelecido no ANEXO II, considerando unicamente às categorias e os critérios nele elencados.

6.3.2 Os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão considerados(as) aprovados(as) e os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação inferior a 50,0 (cinquenta) pontos serão eliminados(as).

6.3.3 A pontuação da Etapa de Análise de Títulos e Documentos (ANEXO II), cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos, respeitará os seguintes critérios:

I. **TITULAÇÃO**: apresentar **diploma** ou **declaração/atestado** emitido pelo setor competente da Instituição, no qual conste a conclusão de todas as etapas e requisitos para outorga do grau, estando apenas pendente a expedição formal do diploma (quando aplicável).

II. **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: apresentar **cópia de documento** (declaração, contrato, carteira de trabalho, certificado etc.) que comprove, considerando os últimos cinco anos:

- a) Experiência em docência e/ou tutoria no ensino superior (graduação ou pós-graduação).
- b) Experiência em docência no ensino básico com atuação no Ensino de Ciências.
- c) Experiência em docência e/ou tutoria na modalidade de Educação à Distância (EaD), desde que essa experiência não tenha sido pontuada no item anterior.
- d) Experiência através de outras atuações pertinentes à função, com habilidades de contribuição para o exercício de professor orientador do Curso (ex. orientações de TCCs concluídas, atuação em projetos, programas, cargos e funções).

6.3.4 As declarações, atestados, certificados ou outros documentos

comprobatórios das situações elencadas pelo Barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

6.3.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o Barema, serão desconsiderados.

6.3.6 O candidato não receberá pontuação quando: i) Não atender aos critérios exigidos para o item; ii) Apresentar documentação incompatível com o descrito no Barema (ANEXO II), incompleta ou ilegível.

6.3.7 Os documentos comprobatórios desta etapa somente pontuarão em um item do Barema, devendo o(a) candidato(a) indicar para qual item deve ser considerada a pontuação.

7. DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO – PRELIMINAR E FINAL

7.1 A Nota Final de classificação será obtida através da avaliação da etapa II deste edital.

7.2 A classificação das candidaturas será ordenada de forma decrescente, da maior para a menor nota.

7.3 Os(as) candidatos(as) classificados(as) com Nota Final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) serão considerados(as) APROVADOS(AS) e não será atribuída Nota para as candidaturas eliminadas.

7.4 Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I. O(A) candidato(a) que apresentar maior experiência em ensino à distância ou semipresencial.

II. O(A) candidato(a) que apresentar maior experiência em ensino presencial.

III. Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

IV. Candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

7.5 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso sobre o processo seletivo poderá fazê-lo por meio do formulário eletrônico específico, disponível no endereço cead@ufrj.br

7.6 Somente serão considerados válidos os recursos enviados no prazo definido no Cronograma (ANEXO I) e que atendam ao especificado no item acima, redigidos de forma objetiva e com base nos critérios e normas deste Edital.

7.7 Não haverá recurso adicional ao julgamento da Banca Examinadora, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital e das disposições legais, quando deverá ser encaminhado através de processo para instâncias superiores da UFRRJ.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 O julgamento das etapas deste processo seletivo será realizado por uma Banca Examinadora, especialmente designada para este fim, e nomeada por portaria pela UFRRJ.

8.2 É competência da Banca Examinadora:

- I. Analisar, deferir ou indeferir as inscrições.
- II. Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos.
- III. Julgar os recursos.
- IV. Elaborar e encaminhar para publicação os resultados deste processo seletivo.

8.3 A Banca Examinadora será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que devem ter nível mínimo de titulação igual à exigida para inscrição das candidaturas.

8.4 É vedada a participação na Banca Examinadora:

- I. De cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro.
- II. De ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.
- III. De sócio de candidato(a) em atividade profissional.

8.5 Ao término do processo seletivo, caberá à Banca Examinadora lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados e a elaboração de lista com todo(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR:

9.1 São atribuições do(a) Professor(a) Orientador:

- 9.1.1 Desenvolver atividades de orientação acadêmica, tanto no ambiente virtual quanto em encontros presenciais, conforme as necessidades do curso e da(s) disciplina(s) de TCCs, sendo sua ausência justificada apenas em caso de doença ou situações excepcionais, mediante comunicado à coordenação do curso;

- 9.1.2 Elaborar um plano de orientação junto aos orientandos, definindo tema de pesquisa e tempo disponível para a realização e conclusão do TCC;
- 9.1.3 Atender às demandas da Coordenação do Curso, garantindo suporte pedagógico aos discentes de forma online e presencial, para o melhor desenvolvimento do curso;
- 9.1.4 Planejar a execução de encontros presenciais e virtuais de acordo com o calendário proposto pelo coordenador de curso;
- 9.1.5 Manter-se atualizado em relação ao Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento;
- 9.1.6 Atuar em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), garantindo a implementação adequada dos conteúdos, estratégias de ensino, acessibilidade metodológica e autonomia do discente;
- 9.1.7 Constituir a banca avaliadora de cada TCC sob sua orientação, definindo os componentes da banca em comum acordo com cada orientando, informando a data de defesa à Coordenação de Curso com prazo mínimo de 30 dias;
- 9.1.8 Participar das bancas avaliativas dos trabalhos de conclusão de curso de outros orientadores vinculados ao Curso;
- 9.1.9 Participar de fóruns virtuais e webconferências para alinhamento dos processos de orientação, que serão agendados pela coordenação do curso com os professores durante o processo de orientação dos alunos;
- 9.1.10 Acompanhar ativamente o cronograma de desenvolvimento do TCC junto ao seu orientando, acessando o AVA Moodle com intervalo inferior ou igual a 24 horas e dar retorno às solicitações dos alunos conforme o calendário de atividades de TCC;
- 9.1.11 Orientar o cursista para a produção textual do TCC, sua originalidade e autoria; para o cumprimento das etapas e normas de padronização dos TCCs, atentando para os prazos de fechamento de notas e/ou relatórios em tempo hábil para lançamento no sistema; e quanto ao preenchimento dos requisitos para apresentação do TCC;
- 9.1.12 Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- 9.1.13 Estar atento às orientações repassadas pela Coordenação de Curso quanto aos prazos e repassá-las aos orientandos, quando for pertinente;
- 9.1.14 Registrar notas no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim das disciplinas de orientação de TCCs;

- 9.1.15 Desenvolver e aplicar metodologias inovadoras de ensino e avaliação na modalidade a distância, em colaboração com a coordenação do curso e demais professores orientadores;
 - 9.1.16 Promover a interação entre docentes e discentes por meio de estratégias diversificadas de ensino-aprendizagem, como fóruns, chats, questionários, vídeos e encontros presenciais;
 - 9.1.17 Participar das atividades de capacitação para desenvolvimento da sua função, quando solicitado, promovidas na instituição;
 - 9.1.18 Encaminhar ao Coordenador do Curso sugestões, críticas e dúvidas que porventura surjam no decorrer dos trabalhos, visando melhorias no processo educacional e na experiência dos estudantes;
 - 9.1.19 Ter disponibilidade para viagens aos Polos de Apoio Presencial, sempre que necessário, conforme o calendário do curso ou outras demandas institucionais;
 - 9.1.20 Encaminhar relatórios à Coordenação do Curso, tanto do desempenho das suas atividades de orientação e quanto do desenvolvimento do TCC dos estudantes, contendo registro da participação dos cursistas, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;
 - 9.1.21 Exercer outras atribuições correlatas ou afins às funções de orientação e acompanhamento de Trabalhos de Conclusão de Curso indicadas pela Coordenação do Curso;
 - 9.1.22 Seguir as normativas da CEAD/UFRRJ e da Capes no que concerne à forma de organização e planejamento das disciplinas e avaliação das aprendizagens.
- 9.2 O bolsista selecionado deverá ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Curso, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa.
- 9.3 O bolsista selecionado deverá ter disponibilidade de tempo, compatível com o que determina a CAPES, para realizar as atividades de modo adequado com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos, quando necessário.
- 9.4 Deverá comunicar com antecedência de, no mínimo, 15 dias, à Coordenação do Curso e CEAD/UFRRJ, o interesse em desligar-se do Curso, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.
- 9.5 Quando convocado(a), comparecer às reuniões presenciais ou virtuais síncronas

(online) que serão realizadas pela Coordenação do **Curso de Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!)**.

10. DA BOLSA E REMUNERAÇÃO

10.1 O valor da bolsa será de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) por cota mensal, podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando deliberações da Coordenação do Curso, da Direção da CEAD ou da Coordenação UAB da UFRRJ, quando:

10.1.1 A manutenção do bolsista se mostrar incompatível com a necessidade acadêmica e administrativa do curso;

10.1.2 Não houver cumprimento por parte do bolsista de suas obrigações, tal qual exposto no item 9 deste edital;

10.1.3 Faltarem recursos de financiamento da agência financiadora UAB/CAPES/MEC;

10.1.4 Surgir algum empecilho legal.

10.2 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de PROFESSOR ORIENTADOR, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o(a) candidato(a) está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFRRJ ou com a CAPES.

10.3 O número total de bolsas não estará vinculado diretamente à carga horária da disciplina ou ao período de ocorrência da disciplina, e sim ao planejamento efetuado pelo coordenador de curso em consonância com a CEAD e Coordenação UAB - UFRRJ. No ato da convocação, o candidato selecionado será informado da previsão de bolsas a que fará jus.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não atendimento às disposições deste Edital, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, implicará a imediata substituição do(a) candidato(a) selecionado(a) pelo(a) próximo classificado(a).

11.2 A Coordenadoria de Educação à Distância da UFRRJ prestará apoio administrativo à Banca Examinadora para consecução do processo seletivo.

11.3 A constatação de quaisquer irregularidades, quanto à veracidade da documentação ou outras, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.4 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei

nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

- 11.5 O pagamento da bolsa ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste edital.
- 11.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 11.7 A aprovação no Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao interesse da instituição e ao provimento de bolsa por parte da UAB.
- 11.8 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 11.9 O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado(a) a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do(a) bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pela Coordenação do Curso na UFRRJ, assegurando o direito ao contraditório.
- 11.10 Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art. 2º, § 4º.
- 11.11 Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.
- 11.12 A critério da Cead/UFRRJ, da Coordenação da UAB/UFRRJ e da Coordenação do Curso, retificações deste edital e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.
- 11.13 Casos não previstos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

Seropédica, 29 de abril de 2026

Gabriela Rizo
Coordenadora de Educação a Distância
CEAD

Patrícia Bastos de Azevedo
Coordenadora UAB/UFRRJ

Ivo Abraão
Coordenador do Curso
Especialização em Ciências (Ciência é 10!)

ANEXO I

CRONOGRAMA

Quadro 4 - Cronograma das atividades para execução do edital

Evento	Data
Lançamento do Edital	29/04/2026
Período de Inscrição	29/04 a 13/05/2026
Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	14/05/2026
Recursos contra o Resultado preliminar da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	15/05/2026
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Análise dos Requisitos de Admissibilidade	18/05/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	18/05/2026
Resultado preliminar da Análise de Títulos e Documentos	20/05/2026
Recursos contra o Resultado da Análise de Títulos e Documentos	20/05 à 22/05/2026
Resultado da análise dos recursos contra o Resultado da Análise de Títulos e Documentos	25/05/2026
Divulgação do resultado final	25/05/2026

* O cronograma estará sujeito a alterações.

ANEXO II
BAREMAS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Quadro 5 - Critérios de pontuação na Análise de Títulos e Documentos para candidatos

1. Titulação acadêmica	Pontuação de base	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Doutorado em curso reconhecido pelo MEC	30 pontos	30 pontos	
Mestrado em curso reconhecido pelo MEC	15 pontos	15 pontos	
Especialização em curso reconhecido pelo MEC	05 pontos	05 pontos	
Pontuação máxima nesta categoria		30 pontos	
2. Atuação profissional dos últimos 05 (cinco) anos	Pontuação de base	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
Experiência profissional no magistério superior presencial em cursos de licenciatura ou em pós-graduação na área de educação	4 pontos por semestre	40 pontos	
Docência no ensino básico com atuação no Ensino de Ciências, ou Biologia, ou Física, ou Química	4 pontos por semestre	40 pontos	
Experiência como professor formador ou orientador em Cursos na modalidade de Ensino à Distância (EaD)	2 pontos por mês	50 pontos	
Tutoria no ensino superior na modalidade de Ensino à Distância (EaD)	1 ponto por mês	30 pontos	
Outras atuações com habilidades de contribuição para o exercício da função (ex. orientações de tccs concluídas, atuação em projetos, programas, cargos e funções)	3 pontos por semestre ou atividade	30 pontos	
Pontuação máxima nesta categoria		70 pontos	
Pontuação total		Máximo 100 pontos	

ANEXO III

Instruções sobre o procedimento de inscrição e seleção para o quadro de reserva de vagas

1. Estas normas têm o objetivo de disciplinar o procedimento de candidatos aptos às vagas reservadas previstas no presente edital.
2. Das vagas reservadas para cotas raciais:
 - 2.1 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas devem apresentar no ato da inscrição formulário de heteroidentificação disponível nesse anexo.
 - 2.2 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas terão, quando de sua convocação, a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de heteroidentificação.
 - 2.3 O procedimento será realizado por comissão de verificação criada para este fim e será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.
 - 2.4 A comissão para esse processo seletivo será nomeada através de portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ e formada por membros das comissões institucionais para este fim e comprovadamente conhecedores da temática.
 - 2.5 O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma remota, com gravação audiovisual. A heteroidentificação deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.
 - 2.6 O procedimento de heteroidentificação será gravado (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usado pela comissão em caso de 2 (dois) eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.
 - 2.7 A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos ou de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação na data e horário previamente informados ao(a) candidato(a).

2.8 É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail.

2.9 No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

- a) Documento de identificação usado na inscrição;
- b) Cópia do formulário de heteroidentificação que foi preenchido no ato da inscrição;
- c) Áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem);
- d) Boa iluminação do ambiente.

2.10 Caso a comissão julgue que o procedimento de heteroidentificação na forma remota não tenha sido suficiente para emitir um parecer, o candidato poderá ser convocado para a realização de procedimento de heteroidentificação na forma presencial.

2.11 A comissão de heteroidentificação utilizará somente o critério fenotípico para aferir a condição declarada pelo candidato, em conformidade com a Portaria Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 6 de abril de 2018. Serão consideradas as características fenotípicas ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação

2.12 A comissão irá sinalizar a condição de apto ou inapto para o candidato e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.

3. Das vagas reservadas à pessoa trans (transexual ou travesti):

3.1 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas devem apresentar na inscrição os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de pessoa trans (transexual ou travesti) disponível neste anexo;
- b) Documento de Registro Geral (RG) apresentado na inscrição com o nome social; ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor; ou



- c) Protocolo de RG ou da solicitação de retificação da certidão de nascimento. No protocolo precisa constar o número e os dados que comprovam que se trata de pessoa transexual. Em relação ao documento original, a pessoa pode entregar até 6 meses após o ingresso na instituição.
- 3.2 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas à pessoa trans (transexual ou travesti) terão, quando de sua convocação, a sua opção deferida ou indeferida por procedimento de entrevista complementar, a exemplo as normativas institucionais previstas na deliberação 492/2024/CEPE/UFRRJ.
- 3.3 A entrevista complementar será realizada por comissão para esse processo seletivo que será nomeada através de portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ em consulta a Comissão Permanente de Política Institucional pela Diversidade, Gênero, Etnia/raça e Inclusão (CPID), garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.
- 3.4 A entrevista complementar poderá ser realizada de forma remota, com gravação audiovisual e deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.
- 3.5 A entrevista complementar será gravada (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usada pela comissão em caso de eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.
- 3.6 A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos ou de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação na data e horário previamente informados ao(a) candidato(a).
- 3.7 É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail e o site da CEAD/UFRRJ.
- 3.8 No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:
- a) Documento de identificação usado na inscrição;
 - b) Cópia do formulário preenchido no ato da inscrição;
 - c) Áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem);

- d) Boa iluminação do ambiente.
- 3.9 A comissão irá sinalizar a condição de apto ou inapto para o candidato e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.
4. Das vagas reservadas a PCD's:
- 4.1 Os candidatos que tenham, no ato da inscrição, optado por concorrer às vagas reservadas às vagas reservadas para candidatos com deficiência, deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecederam o período de inscrição.
- 4.1.1 O referido laudo deve conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o nome legível do médico que assina o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais para o candidato na prática, ou seja, a deficiência e suas sequelas.
- 4.1.2 Para os candidatos com deficiência mental/intelectual somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.
- 4.1.3 Para os candidatos com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de audiometria no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.
- 4.1.4 Para os candidatos com deficiência visual, além do laudo médico, deverá ser apresentado exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos seis meses que antecederam a inscrição na seleção.
- 4.1.5 Para candidatos com autismo, além do laudo médico, deverá ser apresentada avaliação neuropsicológica na qual conste o nome legível, assinatura e o número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame, emitido nos últimos vinte e quatro meses que antecederam a inscrição na seleção.
- 4.1.6 Excepcionalmente, para candidatos com autismo, a ausência da avaliação neuropsicológica poderá ser substituída por relatório

pedagógico emitido pela escola onde o candidato cursou e/ou concluiu a última fase da trajetória escolar contendo parecer pedagógico sobre as ações de acessibilidade e inclusão realizadas em prol do candidato durante a trajetória escolar.

- 4.2 A comissão para esse processo seletivo será nomeada através de portaria expedida pela Reitoria da UFRRJ em consulta Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ (NAI), garantindo que o total de participantes titulares seja em número ímpar.
- 4.3 As etapas de verificação e de validação de candidatos inscritos em vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando de sua convocação, consistirão na avaliação da documentação mínima exigida, entrevista com membros da Comissão Multidisciplinar e quando necessário avaliação presencial.
- 4.4 Em virtude da abrangência do projeto, a Comissão Multidisciplinar Institucional poderá ser composta por membros externos à Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).
- 4.5 Para fins de ocupação das vagas destinadas às pessoas com deficiência(s) não são considerados os transtornos específicos de aprendizagem, tais como: déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, disgrafia, dispraxia, entre outros, bem como patologias psiquiátricas, tais como: ansiedade, depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outras e doenças crônicas, ou seja, nenhuma patologia corresponde ou equivale à(s) deficiência(s).
- 4.6 A entrevista complementar poderá ser realizada de forma remota, com gravação audiovisual e deve ser feita em sala virtual, com presença do candidato e dos membros da comissão.
- 4.7 A entrevista complementar será gravada (áudio e vídeo) exclusivamente pela comissão, para fins do edital e usada pela comissão em caso de eventuais recursos, não sendo o candidato autorizado a gravá-lo. É vedada a divulgação ou difusão da gravação em qualquer hipótese.
- 4.8 A comissão não se responsabilizará por problemas técnicos ou de conexão que impeçam a realização do procedimento de heteroidentificação na data e horário previamente informados ao(a) candidato(a).
- 4.9 É responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações sobre o procedimento de heteroidentificação, consultando sua caixa de e-mail.

4.10 No momento da entrevista com a comissão, o candidato deve apresentar:

- a) Documento de identificação usado na inscrição;
- b) Cópia do formulário preenchido no ato da inscrição;
- c) Áudio e vídeo do dispositivo de acesso habilitados e sem filtros (recursos de manipulação da imagem);
- d) Boa iluminação do ambiente.

4.11 A comissão irá sinalizar a condição de apto ou inapto para o candidato e deliberará de acordo com o parecer adotado pela maioria dos seus membros.

5. DO RECURSO DE VAGAS RESERVADAS

5.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao resultado aferido pelas comissões acima, em até 48 horas depois de emitido o resultado.

5.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o recurso através de formulário de recursos padrão deste edital, sinalizando as motivações pelos quais está entrando em recurso;
- b) Enviar o formulário para o e-mail cead@ufrj.br com assunto "RECURSO - VAGAS RESERVADAS" acompanhado dos anexos que julgar cabíveis ao recurso;
- c) Não serão aceitos recursos que busquem incluir documentos exigidos anteriormente no ato da inscrição;
- d) Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste anexo.

Parágrafo único: Os casos omissos neste anexo serão resolvidos pelas comissões específicas e pela comissão de avaliação do edital.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

O CANDIDATO DEVE INSERIR FOTO Colorida, em fundo branco e com as seguintes dimensões: 5 cm de largura e 7 cm de altura (5x7, tipo passaporte).

Eu, _____
_____ documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) a vaga de **Professor Orientador – Especialização em Ensino de Ciências (Ciência é 10!)** da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro declaro-me: [] Preto(a) [] Pardo(a) [] Indígena (Informar etnia/nação indígena).

Declaro estar ciente que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto. Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração (**descreva de forma breve quais motivos levam você a se identificar como preto, pardo ou indígena – Preenchimento obrigatório**): para fins de enquadramento na Lei 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria do MEC nº18/2012.

Eu, abaixo assinado e identificado, autorizo a gravação de minha imagem, da minha voz e do meu nome, feita pela Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-racial da UFRRJ para verificação das minhas características fenotípicas, de maneira que possa ser conferida a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

_____, de _____ de 20____
_____ (município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Formulário da Comissão

(Obrigatório para candidatos inscritos na modalidade de reserva de vagas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e cotas trans)
Ficha de avaliação da Comissão

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DA UFRRJ

Nome:

CPF:

PARECER INDIVIDUAL

Assinatura Membro 1: _____

Favorável Desfavorável

Assinatura Membro 2: _____

Favorável Desfavorável

Assinatura Membro 3: _____

Favorável Desfavorável

PARECER DA COMISSÃO (maioria dos membros):

Autodeclaração deferida.

Autodeclaração indeferida.